



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 05/2019, dispensa de licitação nº 05/2019, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pelo presidente Otacilio Pereira Junior, portador do RG nº 6.231.171-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 003.910.519-97, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iguazu, 387, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Marcos Antonio Taviano Donato - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, sediada à Rua São Paulo, nº 545, centro, no município de Porecatu, por meio de seu representante legal Marcos Antonio Taviano Donato, portador do RG nº 3.230.785-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 474.738.869-91, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA fornecerá água mineral para o consumo de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal de Porecatu pelo período de maio de 2019 a dezembro de 2019, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório nº 05/2019, dispensa de licitação nº 05/2019, da Câmara Municipal de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00.

Cláusula Terceira - Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado até o dia 20 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais, desde que a entrega das mesmas seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento se dará no mesmo dia 20 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 - As notas fiscais deverão conter o número do procedimento licitatório e do contrato, bem como a descrição dos itens fornecidos pela CONTRATADA.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos.

3 - Entregar os materiais no prazo de 02 (dois) dias, após a solicitação da Câmara Municipal de Porecatu;

4 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não entregar os itens solicitados sem motivo aceito pela Comissão de Licitações, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

Cláusula Sexta - A vigência do contrato inicia-se com a publicação do extrato do mesmo e encerra-se em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sétima - Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - A fiscal do contrato é a servidora Vanessa Gonçalves Oliveira.

Cláusula Nona - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de maio de 2019.


Otacilio Pereira Junior
CONTRATANTE


Marcos Antonio Taviano Donato
CONTRATADA


Testemunha 1

Dâmela Aline Cavalcante Celso


Testemunha 2

Nadir L. POLEGATTI^o